

PROJETO DE LEI N° 2.422, DE 1996

REDAÇÃO FINAL

**Define numeração predial
para as áreas que
especifica.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Fica determinado que as lojas dos blocos do Comércio Residencial Sul de Brasília, quando voltadas para a W2-Sul e constituírem uma unidade imobiliária autônoma, deverão ter numeração própria.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de maio de 1999.